



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 30/68

PLÚRIMA.-

31 a 38 - APENS.

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 30/68
Hora 17:00
Pág. 1

A U T U A Ç Ã O

-aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
AMAURO GARCIA e OUTROS
contra
SOMEL-Soc.de Mat. e Enga Ltda.

Assinatura
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO e FÉRIAS PROPORIONAIS.-

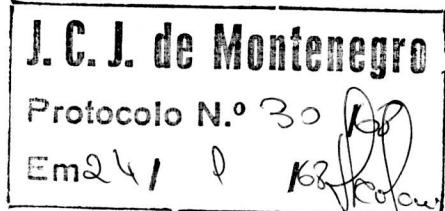
Nº do reclte.: 31/68
32/68

nts.-

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MJC
Junta de Conciliação de Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



AMAURO GARCIA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS), Passo da Amora, e IVANDRO RUFINO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Montenegro (RS), Passo da Amora, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOEML - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro -RS, Passo da Amora, pelos motivos que passam a expôr:

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 2/1/63 e 23/5/66, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou indenização e férias proporcionais, ao despedi-los, sem justa causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$ 120,00 e NCr\$ 145,00 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

Amauri Garcia.

- Indenização (5 anos) 650,00. 650,00.

Ivandro Rufino da Silva.

- Indenização (2 anos) 314,16

- Férias Proporcionais (12 dias) 57,96. 372,12.

Total NCr\$ 1.022,12.

Assim, requerem a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acordo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

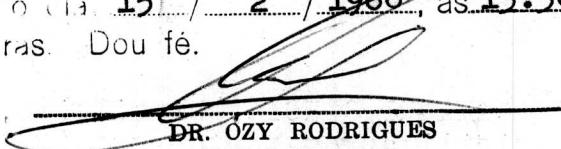
Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

Têmpos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

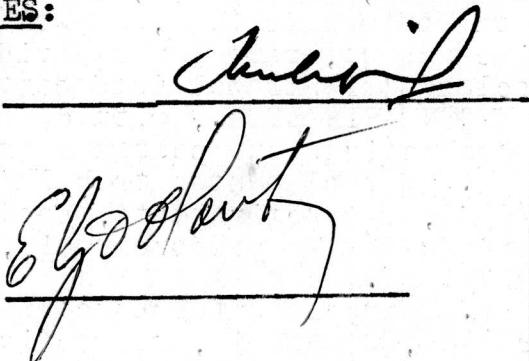
Montenegro, 23 de janeiro de 1968.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 15 / 2 / 1968, às 13:30 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES:



(Signature)
Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 19-12-1967
José M. da Silva
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. AMAURI GARCIA, brasileiro, solteiro, operário, filho de APARICIO GARCIA e de ANTONIA BENTO GARCIA, nascido em 08 de março de 1942, com 24 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967

Amáuri Garcia

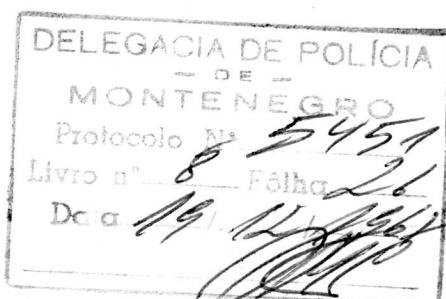
Testemunhas:

Blákei Bakistivif
Assinatura

Passo da mata Pedreira
Enderêço

Darcy de Oliveira
Assinatura

Passo da mata
Enderêço



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.

20/12/67

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. IVANDO RUFINO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de REINALDO BATISTA DA SILVA e de PETROLINA BOENOS DA SILVA, nascido em 17 de março de 1937, com 30 anos de idade, natural de São Sebastião do Caí, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967

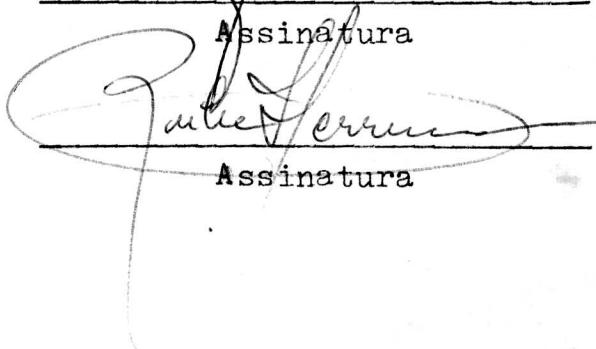
Testemunhas:



Assinatura

Sua Branca 1683.

Enderêço



Assinatura

Col. Afonso Moraes 1193

Enderêço.

200

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, IVANDO RUFINO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Passo da Amora e PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, marroeiros, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Passo da Amora, nomeiam e constituem seu bastante procurador, o Sr. AMAURI GARCIA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Passo da Amora, para o fim especial de representar os outorgantes na reclamatória que movem na Justiça do Trabalho, contra a firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharias Ltda., podendo para tal fim, usar de todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato; prestar depoimento pessoal em nome dos outorgantes e subscrever.

Montenegro, 19 de janeiro de 1.968.



Pedro dos Santos

Reconheço a firma _____ da _____
Pedro dos Santos.

Em testamento _____ da verdade.

Montenegro, 19 de jan de 1968.
R. Taboada Gonçalves



60
J.C.

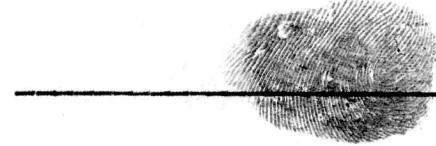
PROCURAÇÃO.

Por êste instrumento particular de procuração, AMAURI GARCIA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS), Passo da Amora e PEDRO DOS SANTOS, brasileiro casado, marroceiro, residente e domiciliado em Montenegro, (RS), Passo da Amora, e IVANDO RUFINO DA SILVA, brasileiro, casado motorista, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Passo da Amora, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogando, com escritório em Montenegro (RS), à Rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de propor reclamatória na Justiça do trabalho, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, receber e dar quitação, bem como substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1.968.


Amuri Garcia


Pedro dos Santos


Reconheço a firma de Amuri Garcia e Pedro dos Santos.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 19 de jan. de 1968.

O. Tabelião





JJ

PROCESSO N.^o 30/68

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes. dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: AMAURI GARCIA e outro, reclamantes, e SOMEL - Soc. de Mat. e Engº Ltda., reclamada, no processo em que os primeiros reclamam da segunda indenização e férias proporcionais. Presentes as partes, os reclamantes representados por JOCELI GARCIA, com credenciais nos autos para representá-los. Existindo em pauta outros processos contra a mesma reclamada e versando sobre idênticos direitos, foi determinado fôssem apensados ao presente os autos dos processos 31/68 e 32/68. Apregoados aqueles reclamantes, os mesmos se fizeram representar por seu colega Theobaldo Alceno Müller, os demais pessoalmente. A reclamada, representada por seu preposto, Sr. Eljo Osório dos Santos, que juntou credenciais, concordou com a forma de representação dos reclamantes ausentes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que existem vários outros processos visando os mesmos direitos e em outras datas, pelo... que pediam, se fosse possível, fôssem todos eles marcados para o próximo dia 22 de fevereiro. O pedido foi deferido e designada nova audiência para o próximo dia 22, às 13:50 horas, ficando cientes as partes. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Sócio da Secretaria

PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO.

Por Este instrumento particular de procuração, A-
MAURI GARCIA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Passo da Amora- Montenegro-RS, nomeia e constitui seu -bastante procurador o Sr. JOCELI GARCIA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Passo da Amora- Montenegro-RS para o fim especial de representar e outorgante na ação que move contra a firma SOMEL- SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., na justiça do Trabalho.

Substabelece, outrossim, os poderes que lhe fizeram confiados per PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, marruaci-
ro, e IVANDO RUFINO DA SILVA, brasileiro, casado, meterista, ambos residentes em município de Montenegro-RS, na ação que movem con-
tra a firma SOMEL- SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.- Mon-
tenegre-RS.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1968.

Justiça do Rio Grande do Sul

SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 40
EDIFÍCIO FORMAC - CONJUNTO 95
TELEFONE 4-2633 - PÓRTO ALEGRE - RS

Pôrto Alegre, 15 de fevereiro de 1968

Exmo. Sr.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro.-

Senhor:

Pela presente, autorizamos o Sr. Eljo Osório dos Santos, nosso funcionário, a representar nossa firma, nas audiências das partes, Theobaldo Alseno Muller, Pedro dos Santos, Amauri Garcia, Ivando Rufino da Silva, Joao Emilio Souza Olsen e José Luiz da Silva.

Sem mais, contando com o bom acolhimento desta,
subscrevemo-nos muito

atenciosamente,

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

Eljo Osório dos Santos

Dir. Comercial





100
100

PROCESSO N.^o 30/68

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às treze e cinqüenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: AMAURI GARCIA e outros, reclamantes, e SOMEL - Soc. de Mat. e Eng^o Ltda., reclamada, no processo em que os primeiros reclama da segunda indenização e férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada acompanhada de procurador na pessoa do Bel.Telmo Rovira Martins que juntou procuração. Presentes os reclamantes pessoalmente e por representação. Existindo em pauta outros processos contra a reclamada e versando sobre idênticos direitos foram apensados - ao presente os autos dos processos n^os 33/68, 34/68, 35/68, 36/68, 37/68 e 38/68. Apregoados os reclamantes êstes também responderam ao pregão, ou pessoalmente ou por representação. Presentes também o procurador dos reclamantes Bel.Melchior Lermen. Lido os pedidos e com a palavra a reclamada para contestar por seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória tendo em vista que a rescisão dos contratos de trabalho foi motivada por fatos alheios à vontade da reclamada, caracterizadores do "factum principis" visto que o estabelecimento foi construído única e exclusivamente para atendimento das necessidades da Viação Férrea, fornecimentos êsses cancelados por ato da União, a quem chamaria à autoria, a União Federal, pelo que desde logo arguia a preliminar de incompetência desta Justiça, declinando para o Fóro da Justiça Federal. Contestava ainda todos os pedidos quanto aos cálculos uma vez que a média salarial era inferior a alegada nas iniciais. Juntou documentos. Proposta a conciliação foi aceita nos seguintes termos: a reclamada pagará aos reclamantes, com base no quadro por ela apresentado, as férias proporcionais pleiteadas mais 70% das indenizações reconhecidas no mesmo quadro; os 70% da indenização somados aos 100% das férias proporcionais serão divididas em 6-(seis) parcelas iguais e que serão pagas em seis prestações - com vencimentos mensais sucessivos a partir de 3 de abril do corrente ano; os cálculos serão feitos na Secretaria e submetidos aos procuradores; o não pagamento de qualquer das presta-



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

prestações, antecipará o vencimento das demais, na forma da Lei; fica estabelecida a cláusula penal de 15% caso não cumpra a reclamada a obrigação acima assumida; a reclamada pagará ainda os honorários do sr. A.J. arbitrados em 10% e pagos proporcionalmente juntos com cada prestação; as custas, que serão apuradas também quando do cálculo, a cargo dos reclamantes que ficam dispensados por estarem ao amparo da Assistência Judiciária. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

David Simas Barreto

Adelmo Garcia

Theobaldo Aranilla

Pedro dos Santos

Frei Góis da Cílio

Monique Yosi de Souza

Valdino Rau

Yvo Castro da Silva

Darsi Simas Angelo Gondys

Ior Simas

João Manoel Fracal Oliveira

Belm de Oliveira

2
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 40
EDIFÍCIO FORMAC - CONJUNTO 95
TELEFONE 4-2633 - PÓRTO ALEGRE - RS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

A SOMEL-Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., com sede à Travessa Francisco de Leonardo Truda, 40 sala 95, nesta Capital, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitue seus bastantes procuradores os Advogados Telmo Rovira Martins e Eutichiano Davi Neto, devidamente inscritos na C.A.: do Brasil, com escritório profissional nesta capital, à Av. Borges de Medeiros, 308, 13º andar, sala 135, para o fim especial / de representá-la e defendê-la, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, podendo os aludidos procuradores, em / conjunto ou separadamente, fazerem uso dos poderes Ad Judicia, e mais, os de transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, usar dos legais recursos e substancial com ou sem reserva de poderes, nas audiências trabalistas em que são partes Adelino Garcia e outros (1).....

Pôrto Alegre, 21 de fevereiro de 1968.-

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

Gregorio Rodrigues Filho
Dirigente - Camarista

2º TABELIONATO - PÔRTO ALEGRE
— CARTÓRIO ASSIST.

RECONHECO a firma *Gregorio Rodrigues Filho* indicada pela seta
deste cartório, por semelhança com a de nome idêntico existente no fichário-registro. - Dou fé. -

Em testemunho 21 FEV. 1968
Porto Alegre.

Aldo. Substituto — CS



Q U A D R O G E R A L D A S T I N D E N T Z A C O E S

984

AUDIENCIAS DIA 22/02/68
a partir das 13:30h

MARCOS JAUQUIN

ENGENHEIRO CIVIL

Periodo..... 8

Servizio

卷之三

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento à respeitável Ata de fls.7, anexei ao presente processo, os seguintes abaixo relacionados :

Presente Processo 30/68 - AMAURI GARCIA e OUTRO	- NCr\$1.022,12
Apensado " 31/68 - THEOBALDO ALCENO MULLER e OUTRO	- NCr\$1.058,00
" " 32/68 - JOÃO EMILIO DE SOUZA ÖLSEN e OUTRO	- <u>NCr\$1.170,60</u>
	NCr\$3.250,72

CERTIFICO ainda que, em atenção à respeitável Ata de fls.10 e 11, também anexei ao presente processo, mais os seguintes, cujo romaneio, data vénia, faço a seguir:

Apensado Processo 33/68 - ADELINO GARCIA	- NCr\$1.173,00
" " 34/68 - IVO CASTRO DA SILVA e OUTRO	- NCr\$1.040,25
" " 35/68 - JOCELI GARCIA e OUTRO	- NCr\$ 795,84
" " 36/68 - ONOFRE JOSÉ DE SOUZA e OUTRO	- NCr\$1.177,49
" " 37/68 - JOÃO MANOEL TRAICO e OUTROS	- NCr\$1.140,91
" " 38/68 - DARCI SIMAS e OUTRO	- NCr\$ 558,72
	NCr\$5.886,21

apresentando os valores acima um total de - NCr\$ 9.136,93 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).-

Montenegro, 22.2.68

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ó

CERTIFICO que, cumprindo determinações constantes na Ata de fls.10 e 11 dêste processo, os cálculos determinados foram feitos pela Secretaria, cujo romaneio segue abaixo, com os nomes dos reclamantes, valôres dos acôrdos e das custas, a saber:

ADELINO GARCIA - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 139,34 =	836,06
Ao Assistente Jud.	6 x 13,93 =	83,60
Custas dispensadas	=	48,73

- NCr\$ 919,60

ANGELO SLONGO - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 34,01 =	204,10
Ao Assistente Jud.	6 x 3,40 =	20,41
Custas dispensadas	=	17,97

- NCr\$ 224,51

ALGEMIRO MAUSE - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 56,78 =	340,73
Ao Assistente Jud.	6 x 5,67 =	34,07
Custas dispensadas	=	26,17

AMAURI GARCIA - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 75,83 =	455,00
Ao Assistente Jud.	6 x 7,58 =	45,50
Custas dispensadas	=	33,03

- NCr\$ 500,50

CELIR DE OLIVEIRA - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 32,52 =	195,12
Ao Assistente Jud.	6 x 3,25 =	19,51
Custas dispensadas	=	17,43

- NCr\$ 214,63

DARCI SIMAS - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 33,96 =	203,76
Ao Assistente Jud.	6 x 3,39 =	20,37
Custas dispensadas	=	17,95

- NCr\$ 224,13

DAVID S.BARRETO - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 38,80 =	232,80
Ao Assistente Jud.	6 x 3,88 =	23,28
Custas dispensadas	=	19,69

- NCr\$ 256,08

- segue -

IGOR SIMAS - Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 54,44 =	326,67	
Ao Assistente Jud.	6 x 5,44 =	32,66	- NCr\$ 359,33
Custas dispensadas	=	25,33	

IVANDRO R.DA SILVA-Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 37,69 =	226,16	
Ao Assistente Jud.	6 x 3,76 =	22,61	- NCr\$ 248,77
Custas dispensadas	=	19,29	

IVO CASTRO DA SILVA-Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 46,02 =	276,13	
Ao Assistente Jud.	6 x 4,60 =	27,61	- NCr\$ 303,74
Custas dispensadas	=	22,29	

JOÃO MANOEL TRAICO -Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 32,87 =	197,25	
Ao Assistente Jud.	6 x 3,28 =	19,72	- NCr\$ 216,97
Custas dispensadas	=	17,56	

JOCELI GARCIA -Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 62,56 =	375,37	
Ao Assistente Jud.	6 x 6,25 =	37,53	- NCr\$ 412,90
Custas dispensadas	=	28,25	

JOSÉ LUIS DA SILVA -Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 68,85 =	413,11	
Ao Assistente Jud.	6 x 6,88 =	41,31	- NCr\$ 454,42
Custas dispensadas	=	30,51	

JOÃO E.DE SOUZA ÓLSEN-Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 58,14 =	348,87	
Ao Assistente Jud.	6 x 5,81 =	34,88	- NCr\$ 383,75
Custas dispensadas	=	26,66	

ONOFRE J.DE SOUZA -Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 46,68 =	280,12	
Ao Assistente Jud.	6 x 4,66 =	28,01	- NCr\$ 308,13
Custas dispensadas	=	22,53	

PEDRO DOS SANTOS -Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 32,04 =	192,28	
Ao Assistente Jud.	6 x 3,20 =	19,22	- NCr\$ 211,50
Custas dispensadas	=	17,26	

THEOBALDO A. MULLER-Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 81,96 =	491,80
Ao Assistente Jud.	6 x 8,19 =	49,18 - NCr\$ 540,98
Custas dispensadas	=	34,96

VALDIVINO MAUSE -Reclamante

Cálculo do acôrdo	6 x 31,34 =	188,04
Ao Assistente Jud.	6 x 3,13 =	18,80 - NCr\$ 206,84
Custas dispensadas	=	16,94

pelo que passei a presente certidão.

DOU FÉ.

Montenegro, 5.3.68

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, em razão da certidão supra, o valor total da prestação a ser paga pela reclamada e recebida/por esta Secretaria, é de NCr\$.....
NCr\$1.060,13(Hum mil e sessenta cruzeiros novos e treze centavos), em seis prestações.

DOU FÉ.

Montenegro, 5.3.68

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

DE MONTENEGRO

18
D.

NOTIFICAÇÃO Nº 18/68

Reclamante^s: AMAURI GARCIA E OUTROS

Reclamado : SOMEL-SOCIEDADE DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 30/68

Ilmo. Sr.

Dr. MELCHIOR LERMEN

M.D. Procurador de AMAURI GARCIA E OUTROS

Rua Ramiro Barcelos, 1757

Nesta Cidade

Pela presente, notificamos a V.Sa. que, de conformidade com ata de fls 10 e 11 do processo nº 30/68 , entre partes AMAURI GARCIA E OUTROS, reclamantes, e SOMEL-SOC DE MAT E ENGENHARIA LTDA., reclamada, estão efetuados/ na Secretaria desta JCJ de Montenegro, os cálculos respetivos, aguardando o pronunciamento de V.Sa.

Montenegro, 11 de março de 1968.

Atenciosamente

Br. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

OR/ZB

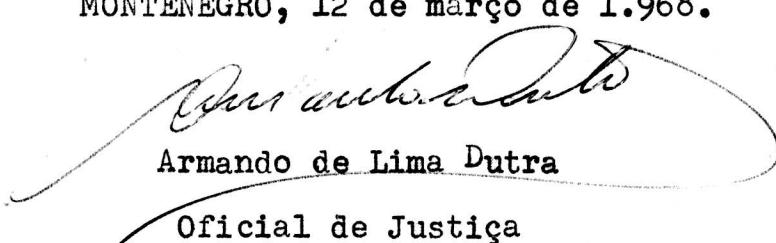
12-3-68 - às 16,15 hs

Juillet

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,15 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo aí, notifiquei o DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.968.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

19.
D



DE MONTENEGRO

DRS. TELMO ROVIRA MARTINS AND EUTICHIANO DAVI NETO
AV. BORGES DE MEDEIROS, 308 - SLA 135 - PALEGRE

25/68 12.3.68

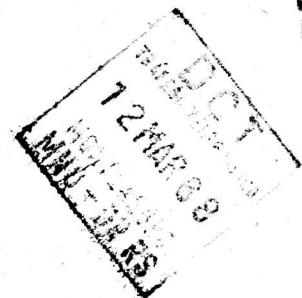
notificamos vossas senhorias estar aguardando vosso pronunciamento secretaria
desta trijunta, cálculos efetuados, conforme determinações ata processo número
trinta barra sessenta e oito pt saudações

Dr. Ozy Rodrigues

Chefe Secretaria Trijunta Montenegro

OR.

Dr. Ozy



CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data,
apesar de devidamente notificados,
os senhores doutores procuradores
das partes, não se manifestaram sobre
os cálculos de fls. 15, 16 e 17 dos
presentes autos.

Dou Fé.

Montenegro, 21.3.68

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Aguardem o
calculo de fls.

Aguardem a
época do paga-
mento.

← 21/3/68

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo de fls 10 destes autos sem que a reclamada satisfizesse o compromisso.

DOU FÉ.

Montenegro, 4-4-68.

Dr. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

4 / 4 / 68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

" Data supr. "

DR. CARLOS EDMUNDO DAUTA
Juiz do Trabalho Presidente

CERTIFICO

CERTIFICO que, nesta data, foi

expedida a devida mandado de citação.

4.

Montenegro, 4 de 1968

Recibido em 5-4-68

Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada

Em 9 de

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Sescom

SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

Trav. Fco. DE LEONARDO TRUDA, 98
EDIFÍCIO BRASÍLIA - CONJ. 52
PORTO ALEGRE - RS
J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 49168
Em 914 168.

Exmo. Sr.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação
Montenegro.

J.N com elogio
DR. CARLOS EDUARDO BLAIBERT
Juiz de Trabalho Presidente

SOMEL-Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., por seu proposto abaixo firmado, vem, mui respeitosamente perante V.Excia., expor e requerer o seguinte:

- 1- Que, na Audiência de 22 de fevereiro passado, ficou estabelecido que o pagamento da primeira parcela do acôrdo celebrado naquela data, seria em 3.4.68
- 2- que, em princípio, a Audiência se processou em função de um prazo de 45 dias, o qual terminaria obrigatoriamente em 6.4.68
- 3- que, por esquecimento da pessoa encarregada dos pagamentos, não foi comunicada à Direção da emprêsa, o prazo do cumprimento;
- 4- que, o encarregado, tendo lembrança de que havia transcorrido a data do compromisso, tomou providências imediatas, não compara recendo, em virtude de não dispor condução que chegasse a tempo;
- 5- que, assim compareceu em 5.4.68, trazendo a importância, inclusive honorários advocatícios;
- 6- que, o Sr. Advogado das partes, não concordou em receber os vales, alegando que alguns operários haviam sido cientificados que receberiam seus créditos integrais, acrescidos de 15% e em uma única parcela;
- 7- que, a firma sempre procurou e procura atender seus ex-operários, de modo a não prejudicá-los, embora sua situação financeira seja pessima, por motivos alheios à sua vontade;
- 8- que, não sendo aceito o valor correspondente a este primeiro pagamento, o prejuízo será estritamente dos operários, inclusive a maioria tem absoluta necessidade deste numerário, considerando que o processo executivo, por todos tramites legais, é sempre bastante demorado;
- 9- que, a firma sempre teve a melhor boa vontade em saldar seus compromissos, mormente em se tratando de créditos de operários, haja visto o "animus animandi", que a compele em se dirigir com empenho a V.Excia., a fim de que possa efetuar os pagamentos como deseja, única, mais rápida e honesta maneira de ver seus ex-operários, desfrutarem os direitos monetários, assim requer a V.Excia., autorização para proceder os pagamentos referentes a esta primeira parcela, ficando o saldo para ser liquidado de conformidade com a Ata da Audiência.

N.Térmos

P.E.Deferimento.

Montenegro, 9 de abril de 1968

Eduardo Blaibert

2018-00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

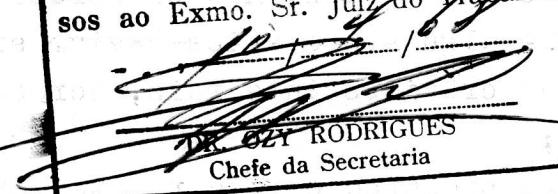
6144
88-180

04.09.1940.

SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

fls 23.
JTB

Em princípio, informe
a Secretaria de Desol-
mente a reunião de
conferir, para po-
gramento no dia se-
timo de agosto.

an 10/04/68


DR. CARLOS EDMUNDÓ BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

24.
D.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao respeitável despacho retro, que, realmente, o sr. Eljo Osório dos Santos, preposto da reclamada, compareceu na Secretaria desta JCJ de Montenegro, no dia 5.4.68, como o propósito de pagar as importâncias correspondentes a primeira prestação, já vencidas, do acordo de fls. 10 destes autos, aos reclamantes.

CERTIFICO, outrossim, que nos dias subsequentes até a data da petição de fls. 22 destes autos, igualmente, compareceu nessa Secretaria o sr. Eljo Osório dos Santos, para o mesmo fim, afirmando ter postulado junto ao procurador dos reclamantes, o recebimento das importâncias, o que não conseguiu, bem apesar de estarem no saguão desta Trijunta alguns reclamantes desejando o recebimento.

CERTIFICO, finalmente, que, nesta data, compareceram os reclamantes, José Luiz da Silva e Ivandro Rufino da Silva, - nesta Secretaria com o propósito de receberem suas prestações.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 15.4.68

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que não foi cumprido
o respeitável despacho de fls.-
nº 20, verso, devido ao desenro-
lar de outross eventos como se-
se vê às páginas seguintes após
o aludido despacho.

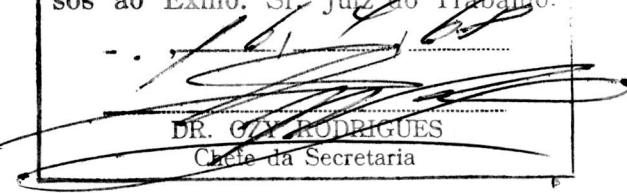
DOU FÉ.

MONTENEGRO, 15.4.68

DR. OZY RODRIGUES

CHEFE DE SECRETARIA

ps 25/11

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço êstes autos conclu-	
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.	
	
DR. GUY RODRIGUES Chefe da Secretaria	

Reponho a peca
missa o total da
primeira prestação.
Não há evidente in-
execção de nenhum cum-
primento dos acordos cele-
brados. De outra lado,
não há a manifesta-
ção dos próprios re-
clamantes com o
deponente bom den-
to que levam a
entender ser para
eles mais vantage-
oso do que uma
execução com
remédio das divido-
res.

Assinado
Carlos Edmundo Blauth

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

Ps 26.
PMA

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, às 14:15 hs. compareceu na Secretaria desta JCJ de Montenegro, o sr. Eljo Osório dos Santos, preposto da reclamada, o qual solicitou as guias para depósito na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, Agência de Montenegro, da importância de NC\$ 1.060,13, sendo atendido.

DOU FE.

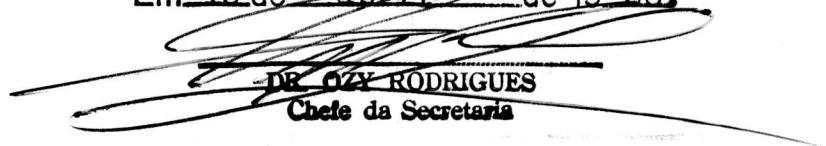
Montenegro, 16.4.68.


Dr. OZZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

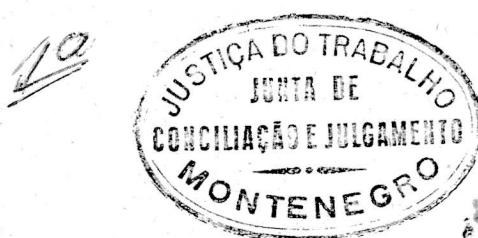
JUNTADA

Faço juntada da guia de depósito
que segue.

Em 16 de abril de 1968.


DR. OZZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Fls 27
TB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

G U I A

O Sr. "SOMEL" - Soc. de Materiais e Engenharia Ltda.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Agência de Montenegro
depositar a importância de Cr\$ 1.060,13 (UM MIL, SESSENTA CRUZEIROS NOVOS E
TREZE CENTAVOS).-, devendo referida importância ficar à disposição do
Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 30/68
apresentada por AMAURI GARCIA E OUTROS

nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

Caixa Econômica Federal
do Rio Grande do Sul

DEPEDIDA
11 6 ABR 1968
TURMA
DR. OZY RODRIGUES

Ref. 119



16 de abril de 1968

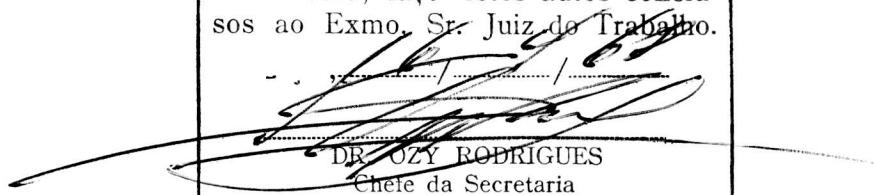
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Fls 28-
FB

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Orcam-se os int.
ressados, pessoalmente,
e de fôr o caso, especia-
-lmente os interessados.

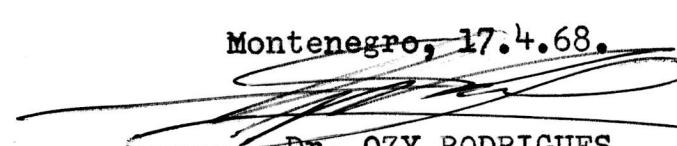


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foram pagas as importâncias correspondentes a primeira prestação do acôrdo de fls. 10 e 11 destes autos, sendo que parte diretamente aos reclamantes Ivandro R. da Silva e Jocei Garcia e parte ao procurador dos reclamantes, mediante Alvarás que faço juntada e que seguem.

DOU FÉ.


Montenegro, 17.4.68.

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



Os 29-
MP

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro

A L V A R Á

O Dr. **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**

AUTORIZA, pelo presente alvará, o

Sr. **IVANDRO R. DA SILVA** por seu

Procurador

a receber na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, Agência de
Montenegro Cr\$ **37,69** (Trinta e sete cruzeiros novos e sessenta e nove

centavos), importância

depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo

JCJ n.º **30/68**, guias de **16 / 4 / 68**, em nome de **"SOMEL"**

Sec. de Mat. e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

MONTENEGRO

, 17 de abril de 19. 68

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

Recebi o original:

Em 17.4.68



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO**

pls 30
TM

ALVARÁ

O Dr. **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**
Juiz do Trabalho, **Presidente** da
Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**

AUTORIZA, pelo presente alvará, o
Sr. JOCELI GARCIA, por seu
Procurador
a receber na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, Agência de
Montenegro Cr\$ 62,56 (SESSENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA
E SEIS CENTAVOS), importância
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo
JCJ n.º 30/68, guias de 16 / 4 / 68, em nome de "SOMEL".
Soc. de Mat. e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

MONTENEGRO, 17 de **abril** de 19**68**

Recebi o original, em
17.4.68.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho Presidente



DS/31
MB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

A L V A R Á

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO

AUTORIZA, pelo presente alvará, o

Sr. Dr. MELCHIOR LERMEN por seu
Procurador
a receber na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, S/A, Agência
de Montenegro
Nº Cr\$ 96,30 (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E TRINTACENTAVOS)
.....), importância
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo
JCJ n.º 30/68, guias de 16/ 4 / 68, em nome de "SOMEI"-
Soc. de Material e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

MONTENEGRO, 17 de abril de 1968.

Recebi o original:

Em 17.4.68.

Juiz do Trabalho, Presidente
D. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Muler



fls 32

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

A L V A R Á

O Dr. **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

Juiz do Trabalho, **Presidente** da

Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRAO**

AUTORIZA, pelo presente alvará, o

Sr. **AMAURO GARCIA E OUTROS** por seu

Procurador **Dr. MELCHIOR LERMEN**

a receber n^a **Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, Agência de Montenegro** N^o CTS **863,58** (..... **oitocentos e sessenta e três cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos**, importância

depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo

JCJ n.^o **30 / 68** , guias de **16 / 4 / 68** , em nome de **SOMEL -**

Soc. de Mat. e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

..... **MONTENEGRO, 17 de abril de 1968**

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original:

Em 17.4.68.

Amaro Garcia

33
Desta

JUNTADA

Faço juntada da guia de depósito
to que segue abaixo.

Em 3 de maio de 1968


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento
DE MONTENEGRO



GUIA

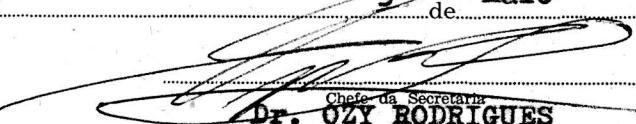
O Sr. "SOMEL" - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-Agência de Montenegro
depositar a importância de Cr\$ 1.060,13 (Hum mil, sessenta cruzeiros novos e treze centavos), devendo referida importância ficar à disposição do Exmº Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 30/68 apresentada por AMAURI GARCIA E OUTROS

nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

MONTENEGRO

3 de Maio de 1968


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

Caixa Econômica Federal
do Rio Grande do Sul
DEPÓSITO
1 - 3 MAI. 1968
REC'DO DR. CILON ROSA
RENTA -

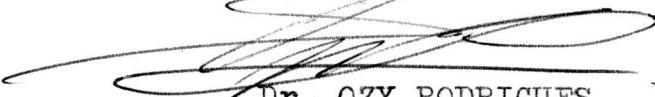
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, nesta data, a reclamada depositou, na Caixa Econômica Federal, desta cidade, a segunda prestação de - seus débitos, devidos aos reclamantes, conforme acôrdo de fls.10 e 11, certi - dão de fls.15 a 17 e homologação de - fls.20, cuja guia respectiva, se fêz jun - tada à fls.33.

DOU FÉ.

Montenegro, 3 de maio de 1968


Dr. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria

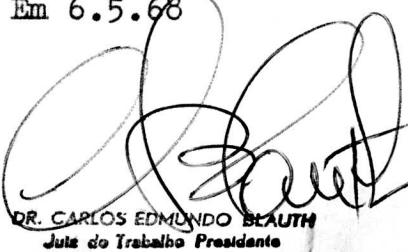
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu -
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ A FAVOR
DO PROCURADOR DOS RECLAMANTES Dr. MELCHIOR LER -
MEM, DA QUANTIA DEPOSITADA A FIM DE QUE O MESMO -
SEJA RESSARCIDO DE SEUS HONORÁRIOS E PROCEDA O -
DEVIDO PAGAMENTO AOS RECLAMANTES DOS QUAIS É -
PROCURADOR.

Em 6.5.68


DR. CARLOS EDMUNDO BEAUCHAMP
Juiz do Trabalho Presidente

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *[Signature]*

Dou fé.

Montenegro, *[Signature]* de 15 de 1968

[Signature]
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

35
AS

ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho, PRESIDENTE da
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE
NEGRO

AUTORIZA, pelo presente alvará, o
Sr. AMAURO GARCIA e OUTROS por seu
Procurador Dr. MELCHIOR LERMEN
a receber na Caixa Econômica Federal do R. Grande do Sul - Agência
de Montenegro,
NCr\$ 1.060,13 (Hum mil e sessenta cruzeiros novos e treze
centavos......), importância
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo
JCJ n.º 30 / 68 , guias de 3 / 5 / 1968 , em nome de "SOMEL"-Soc.
de Materiais e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

Montenegro, 6 de maio de 1968

Julz do Trabalho
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

RECEBI O ORIGINAL

EM 6/5/1968.

DR. MELCHIOR LERMEN

JUNTADA

Faço juntada da guia que segue.

Em 3 de junho de 1968

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



Caixa Econômica Federal
do Rio Grande do Sul

DECEDIDA

1 - 3 JUN. 1968

ALLEGATUO

DR. CILON ROSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO



GUIA

O Sr. "SOMEL" - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO R.GRANDE DO SUL - Agência de Montenegro.

depositar a importância de NCr\$ 1.060,13 (Hum mil, sessenta cruzeiros novos e treze centavos), devendo referida importância ficar à disposição do Exmo Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro. 30/68 a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.

apresentada por AMAURI GARCIA E OUTROS

nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro

3 de junho de 1968

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

nts.-

Ref. 119 - LIDER - 5.000 - 3/67



A presente folha contém 1 documentos.

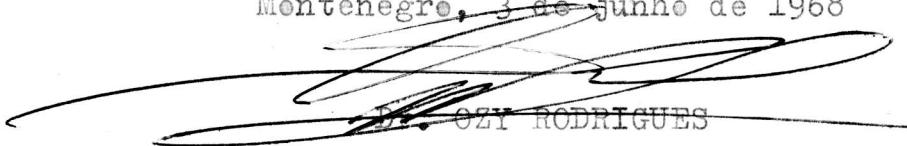
37
J.R.

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, a reclamada depositou, na Caixa Econômica Federal, desta cidade, a terceira prestação de/ seus débitos, devidos aos reclamantes, conforme acôrdo de fls. 10 e 11, certi dão de fls. 15 a 17 e homologação de / fls. 20, cuja guia respectiva, se fêz/ juntada à fls. 36.

DOU FÉ.

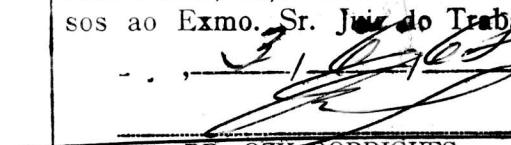
Montenegro, 3 de junho de 1968


DR. OZY RODRIGUES

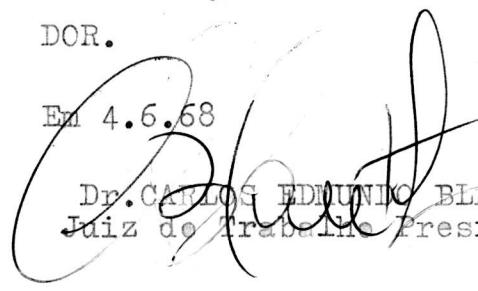
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ, A FAVOR
DO PROCURADOR DOS RECLA-
MANTES Dr. MELCHIOR LERMEN,
DA QUANTIA DEPOSITADA , A
FIM DE QUE O MESMO SEJA/
RESSARCIDO DE SEUS HONO-
RÁRIOS E PROCEDA O DEVI-
DO PAGAMENTO AOS RECLAMAN-
TES DOS QUAIS È PROCURA-
DOR.


En 4.6.68

Dr. CARLOS EDUARDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

33/20

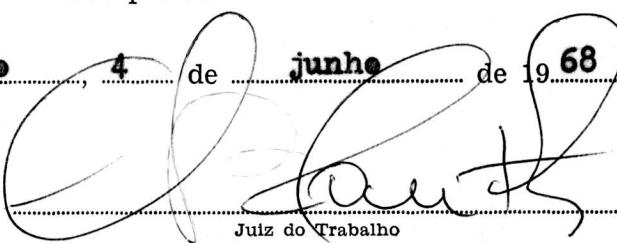
ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.....

Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE-
NEGRO.....

AUTORIZA, pelo presente alvará, o
Sr. AMAURI GARCIA e OUTROS por seu
Procurador Dr. MELCHIOR LERMEN
a receber na Caixa Econômica Federal de R. Grande de Sul-Agência de,
Mentenegro N Cr\$1.060,13 (Hum mil e sessenta cruzeiros neves e treze
centavos.....), importância
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo
JCJ n.º 30 / 68 , guias de 3 / 6 / 68 , em nome de "SOMEL"-Sec.
de Materiais e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

Mentenegro , 4 de junho de 1968

Juiz do Trabalho

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recibo a p.º Vila
Data: 4.6.68.
Assinatura

nts.-

JUNTADA

Fago Juntada *da fura que*

~~Em~~ de ~~19~~ de 19

~~DR. SÓZY RODRIGUES~~
Chefe da Secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho



GUÍA

Page 21

O Sr. "SOMEL" - SOC. MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. - - - - -
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO R.G.S. - agência de Montenegro
depositar a importância de NCr\$ 1.060,13 (Hum mil e sessenta cruzeiros neves e
treze centavos - -) - - - - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 30/68 - - - - -
apresentada por AMAURI GARCIA E OUTROS, devendo a referida importância fi-
car à disposição de Exmo. Sr. Juiz de Trabalho, Presidente desta J.C.J. -

Montenegro 03 de julho de 1968

~~Chefe da Secretaria~~
Dr. Ozy Rodriguez

Ref. 112 LIPERI 500

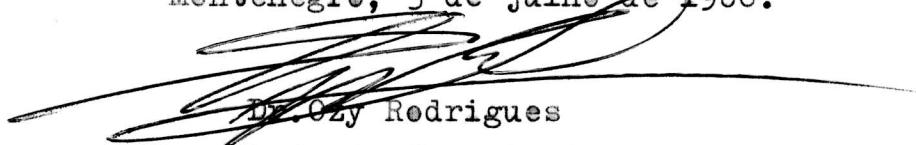


fe 40
22

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada depositou na Caixa Econômica Federal de RGS., agência local, a quarta prestação de seu débito, conforme acôrdo celebrado nos autos de Prec.nº 30/68, à fls. 10 e 11, cuja guia respectiva se fêz juntada à fls. 39. Dou fé.

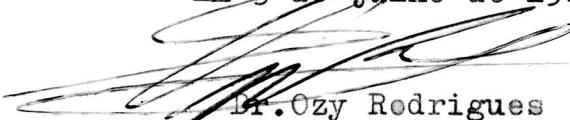
Montenegro, 3 de julho de 1968.


Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

C O N C L U S Ã O

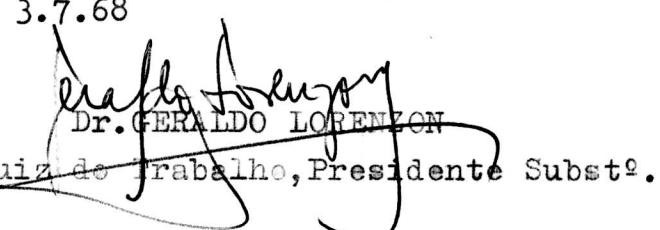
Nesta data, faço êstes autos ~~concluses~~ ao Exmo. Sr.
Juiz de Trabalho, Presidente Substº. deeta J.C.J.

Em 3 de Julho de 1968.


Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM FAVOR DO PRO-
CURADOR DOS RECLAMANTES, DR. MELCHIOR
LERMEN, DA QUANTIA DEPOSITADA, A FIM
DE QUE O MESMO SEJA RESSARCIDO DOS
SEUS HONORÁRIOS E PROCEDA O PAGA-
MENTO DOS RECLAMANTES, DOS QUAIS É PRO-
CURADOR.

EM, 3.7.68


Dr. GERALDO LORENZON
Juiz de Trabalho, Presidente Substº.

JUNTADA

Faço juntada do Alvará que
se yise fls. n° 41.

Em 4 de Setembro de 1968

DR. OLY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

41.

ALVARÁ

O Dr. GERALDO LORENZON

Juiz do Trabalho, Presid. Subst^o., da
Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

Cumpra-se.

Montenegro 4 de julho de 1968

Juiz do Trabalho Subsat^o

DR. GERALDO LORENZONI

RECEBIDO ORIGINAL
EM 4/7/1968.

DR. LERMEN

42

JUNTADA

Faco juntada aos autos
da guia que segue
Em 05 de Agosto de 1968

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

A presente folha contém 11 documentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO



CEFER

GUIA

O Sr. "SOMEL" - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RGS - Agência de Montenegro.

depositar a importância de NCr\$ 1.060,13 (Hum Mil e Sessenta Cruzeiros Novos e

Treze Centavos.)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 30/68. - - - .

apresentada por AMAURI GARCIA E OUTROS, devendo a referida importância ficar à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta JCJ

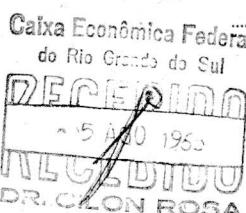
nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

MONTENEGRO

05 de agosto de 1968.

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES



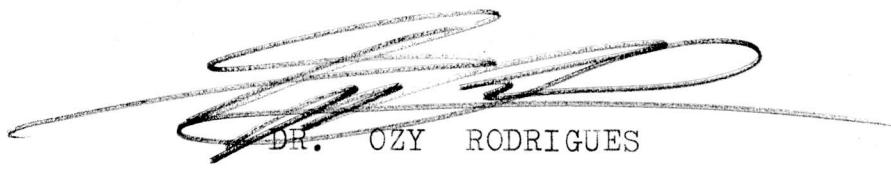
Ref. 119



C E R T I D Ó

CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada depositou na Caixa Econômica Federal do R.G.S., Agência local, a quinta prestação de seu débito, conforme acôrdo celebrado nos autos do processo nº 30/68 , à fls. 10 e 11, cuja guia respectiva se fêz juntada à fls. 42. DOU FÉ.

MONTENEGRO, 5 de agosto de 1.968.


DR. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

05 / 08 / 1968


DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM FAVOR
DO PROCURADOR DOS RECLAMANTES, DR. MELCHIOR LERMEN ,
A FIM DE QUE O MESMO SEJA
RESSARCIDO DE SEUS HONORARIOS E PROCEDA O PAGAMENTO
DOS RECLAMANTES, DOS QUAIS
É PROCURADOR.

DATA SUPRA.

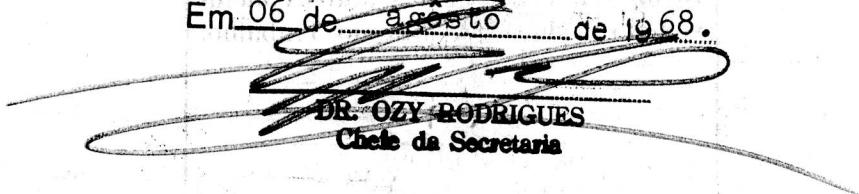

DR. CARLOS E. BLAUTH

Juiz do Trabalho, Presidente.

JUNTADA

Faço juntada do Alvará que segue
fls. nº 44.

Em 06 de agosto de 1968.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

44
D

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

AUTORIZA, pelo presente alvará, o
Sr. AMAURO GARCIA E OUTROS por seu
Procurador DR. MELCHIOR LERMAN
a receber na Caixa Econômica Federal do R.G.S.-Agência de Montenegro
McR\$ 1.060,13 (Um Mil e Sessenta Cruzeiros Novos e Treze
Centavos), importância
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo
JCJ n.º 30 /68 , guias de 05 / 08 /1968 , em nome de "SOMEL"
Soc. de Materiais e Engenharia Ltda.

Cumpra-se.

MONTENEGRO , 06 de agosto de 1968.

..... Juiz do Trabalho , Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

RECEBI O ORIGINAL

Em 10/08/1968.

Dr. Melchior Lerman



DEPARTAMENTO
FEDERAL DE POLÍCIA
DE POLÍCIA FEDERAL
DE POLÍCIA FEDERAL

DEPARTAMENTO
FEDERAL DE POLÍCIA

A R A V I A

INTERNAIS DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE POLÍCIA

ARMANDO DUTRA

ARMANDO DUTRA
Oficial de Justiça

EMBRAVACO

SE ALGUMAS INFORMAÇÕES NESTE DOCUMENTO

SEREM DIVULGADAS SEM AUTORIZAÇÃO
DE SEU AUTOR, ELA SERÁ CONSIDERADA
UMA INFILTRAÇÃO NA POLÍCIA FEDERAL.

CORREGEDORIA

VISTO EM 8/8/68
C. A. BARATA SILVA
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora

ANEXO À FOLHA 40

JUNTADA

Faço juntada guia de
depósito abaixo
Em 3 de sete de 1968
garcia

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

O Sr. "SOMEL" - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RGS - Agência de Montenegro
depositar a importância de NC\$ 1.060,13 (Hum mil e sessenta cruzeiros neves e
treze centavos) - - - - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 30/68 - - - - -
apresentada por AMAURI GARCIA E OUTROS, devendo a referida importância fi-
car à disposição do Exmo. Sr. Juiz de Trabalho, Presidente desta J.C.J.

XXXXXX

Caixa Econômica Federal
do Rio Grande do Sul

REPEDIRIO
4 - 3 SET 1968
ALGOLDIDU
DR. CILON ROSA

Montenegro 03 de setembro de 1968

Chefe da Secretaria substituto
Mauricio Fortes

Ref. 119

A presente folha contém 1 documentos.

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

fa.46
T. J. B.

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada depositou na Caixa Econômica Federal do R.G.S., agência local, a última prestação de seu débito, conforme acôrdo celebrado nos autos do presente processo, à fls.10 e 11, cuja guia respectiva faço juntada à fls.45.
Deu fé.

Montenegro, 03 de setembro de 1968.



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

C O N C L U S Ã O

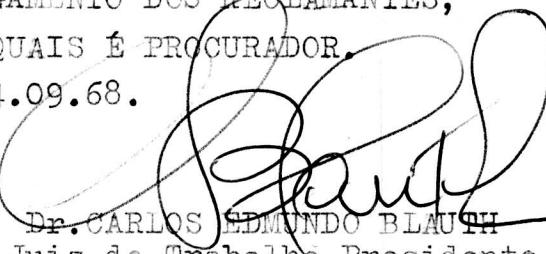
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho, Presidente desta Junta.

Montenegro, 03 de setembro de 1968.



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

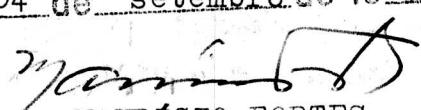
EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO PROCURADOR DOS RECLAMANTES, DR. MELCHIOR LERMEN, A FIM DE QUE O MESMO SEJA RESSARCIDO DE SEUS HONORÁRIOS E PROCEDA O PAGAMENTO DOS RECLAMANTES, DOS QUAIS É PROCURADOR.
Em 04.09.68.


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho, Presidente

JUNTADA

Faço juntada do Alvará que segue
fls. número 47.

Em 04 de setembro de 1968.


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Mentenegro

ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho, **Presidente** da
Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Cumpra-se.

Mentenegro, 04 de setembre de 1968

Juiz do Trabalho Presidente
Dir. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

RECEBI O ORIGINAL

Em 04-09-68.

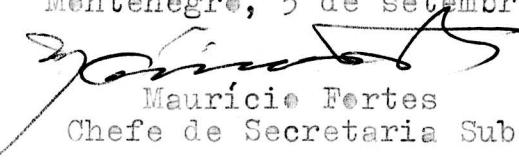
~~Dr. Melchior Lerner~~

148
207

C E R T I D A O

CERTIFICO que a Reclamada efetuou o depósito da importância relativa à última parcela do acôrdo, liquidando, desta forma, o débito, na importância total de NCr\$6.360,78, conferme guias de depósitos juntadas aos presentes autos. Dou fé.

Montenegro, 5 de setembro de 1968.


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria Substº

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Juiz de Trabalho, Presidente.

Data supra.


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria Substº

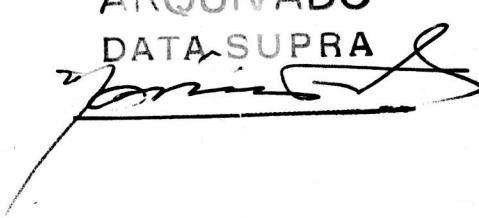
A R Q U I V E - S E

Data supra.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho, Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 31/68
PLÚRIMA.-

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
THEOBALDO ALCENO MULLER e OUTRO contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO, FÉRIAS SIMPLES e PROPORCIONAIS.

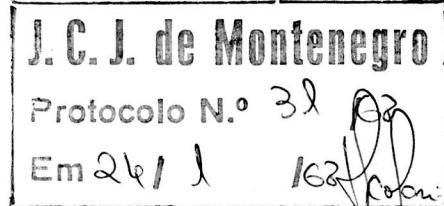
Nº do reclte.: 33/68

34/68.

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Der. Juiz do Trabalho Presidente da J.M.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



THEOBALDO ALCENO MULLER, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora e PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, marroeiros, residente e domiciliado em Montenegro - Passo da Amora, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDI., situada em Montenegro, Passo da Amora, pelos motivos que passam a expôr.

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 22/6/63 e 3/9/65, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou indenização e férias proporcionais, ao despedi-los, sem justa causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam em média NCr\$ 120,00 e NCr\$ 120,00 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

Theobaldo Alceno Müller.

- Indenização (5 anos)	650,00
- Férias (inteiros)	80,00
- Férias Proporcionais (10 dias)	<u>40,00</u> 770,00.

Pedro dos Santos.

- Indenização (2 anos)	260,00
- Férias proporcionais (7 dias)	<u>28,00</u> 288,00.

Total NCr\$ 1.058,00.

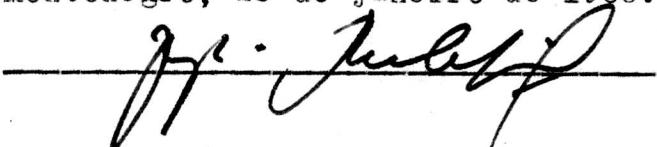
Assim, requerem, a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas,. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte inconveniente que não for paga em audiência.

Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

Têmpos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1968.



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 15 / 2 1968 as 13:40 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:

Ego Sant
Mabel P

Ilmo. Sr. Delegado de Policía de Montenegro.



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. TEOBALDO ALCENO MULLER, brasileiro, casado, servente, filho de JOÃO ADOLFO MULLER e de LEOPOLDINA OLGA WOLPAT, nascido em 12 de maio de 1923, com 44 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967

Theodore Alsen Miller

Testemunhas:

Jeronimo Rainhaerodollastinj Paro da Flora
Assinatura Enderéco

Assinatura

Enderêco

Alfredo Reinoldo

Assinatura

Scheid Parro da dmora

Enderêco

DELEGACIA DE POLÍCIA	
— DE —	
MONTENEGRO	
Protocolo N°	5444
Livro n°	8 Fólio 26
Data:	19/06/1970

J. B. L.
Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.

ATESTADO



ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Pontenegro, 18-12-1967
Primo Mafra
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. Pedro dos Santos, brasileiro, casado, marruá, filho de Iraci Maria dos Santos, nascido em 29 de janeiro de 1944, com 23 anos de idade, natural de São Francisco de Paula, residente e domiciliado em Passo da Amora - Montenegro (RS), como sendo pessoa pobre.

Pontenegro, 18 de dezembro de 1967.

Pedro dos Santos

Testemunhas:

Genival S. Póencu Ramiro Barreto 1488
Assinatura Enderéço

Carlos Andrade Andrade Gaúna Pessoa, 1234
Assinatura Enderéço

DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5451
Livro 8 Folia 11
Data 19/12/1967

*fev
mz*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.02.1968, os presentes autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, ofce. Ata de fls. 7 e 10, dos autos principais. Dou fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968

Mauricio Fortes
Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 32/68
PLÚRIMA.-

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO EMILIO DE SOUZA ÓLSEN e OUTRO contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

Chefe da Secretaria
Dr. OZZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO e FÉRIAS PROPORCIONAIS.

Nº do reclte.: 35/68
36/68.

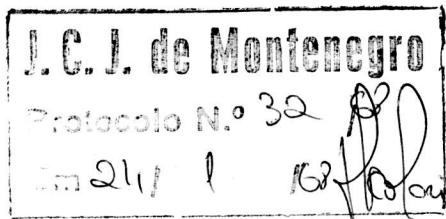
1 hora 13:30
* Audiências

nts.-

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J. C. J.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



JOÃO EMILIO DE SOUZA OLSEN, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à rua Santa Cruz, e JOSE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, marroero, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Timbaúva, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro, RS, pelos motivos que passam a expôr.

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 24/5/65 e 26/7/63, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou indenização e férias proporcionais, ad despedi-los, sem justa causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$... 132,00 e NCr\$ 100,80 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

João Emilio de Souza Olsen:

- Indenização (3 anos) 429,00
- Férias Proporcionais (12 dias) 52,80. 481,80.

José Luiz da Silva.

- Indenização (6 anos) 655,20.
- Férias Proporcionais (10 dias) 33,60. 688,80.
Total NCr\$ 1.170,60.

Assim, requerem a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronuncições de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

Térmos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

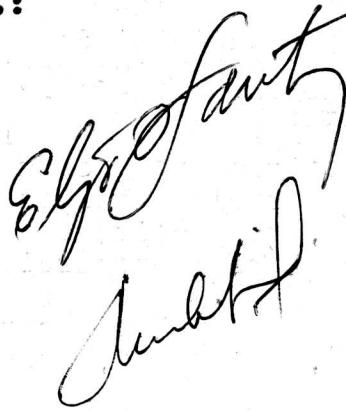
Montenegro, 23 de janeiro de 1968.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e c/ j j audiência foi designada para o dia 15 / 2 1.968, às 13:50 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



33
S. J.

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967
J. M. P. D. J. L.
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. JOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, filho de DALMÁCIO EMÍLIO OLSEN e de IRACEMA SOUZA, nascido em 31 de outubro de 1942, com 24 anos de idade, natural de Pelotas, residente e domiciliado em Passo da Amora - Montenegro (RS), como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

DELEGACIA DE POLÍCIA	
MONTENEGRO	
Protocolo N° 5298	
Livro n° 8 folha 24	
Data 13 / 12 / 67	

munhas:

João Emílio de Souza Olsen

Assinatura Enderéço
Assinatura Enderéço

Assinatura Enderéço
Assinatura Enderéço

Ilmo.Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:

[Signature]



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 19-12-1967
[Signature]
Júlio M. G. Filho
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. JOSE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, servente, filho de HENRIQUE DA SILVA SARMENTO e de ARMINDA DA ROSA LIMA, nascido em 2 de março de 1912, com 55 anos de idade, natural de Triunfo, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Jose Luiz da Silva

Testemunhas:

José Gonçalves de Souza Alves Passo da amore
Assinatura endereço

Valdimiro Maus
Assinatura

& Passo da amore
endereço



22/01/1968

PROCURAÇÃO

Per este instrumento particular de precuração, JOÃO EMILIO DE SOUZA OLSEN, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de mecânico, residente e domiciliado Peletas (RS), à rua Santa Cruz, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. Teobaldo Alsene Müller, brasileiro, casado residente em Passe da Amora (RS), para o fim especial de representar o autorgante na reclamatéria que move na Justiça do Trabalho, contra a firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., pedindo, para tal fim, usar de todos os poderes necessários para o bem e fiel desempenho desse mandato, prestar depoimento pessoal em nome do autorgante e substabelecer.

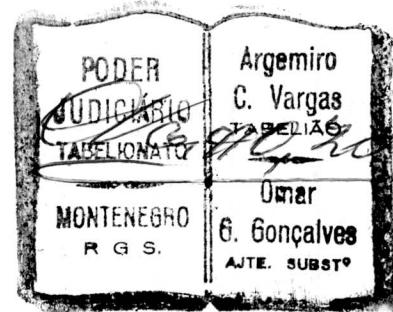
Montenegro, 19 de janeiro de 1968.

João Emílio de Souza Olsen

Reconheço a firma de João Emílio de Souza Olsen

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 19 de Janeiro de 1968.
P. Tabelião Argemiro C. Vargas



20

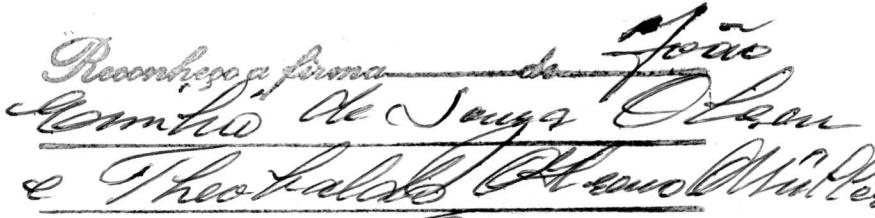
PROCURAÇÃO.

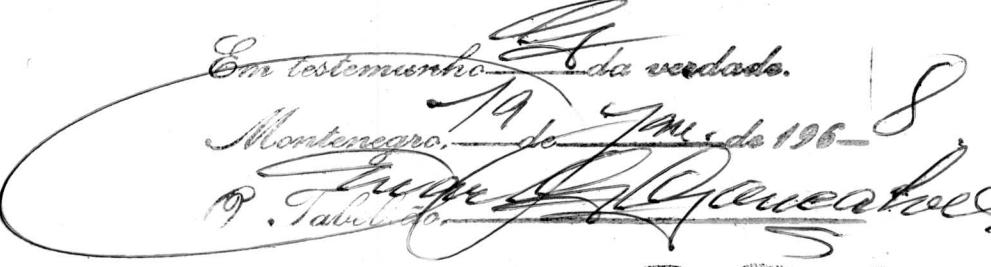
Por este instrumento particular de procuração, JOÃO EMI-
LIO DE SOUZA OLSEN, brasileiro, solteiro, auxiliar mecânico, residente
e domiciliado em Pelotas-RS, à rua Santa Cruz e o Sr. THEOBALDO ALSENO
MULLER, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Mon-
tenegro-RS, Passo da Amora, nomeiam e constituem seu bastante procura-
dor o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritó-
rio em Montenegro-RS à rua Ramito Barcelos, 1757, para o fim especial
de propor reclamatória na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tan-
to os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, re-
convir, novar, desistir, receber e dar quitação bem como substabele-
cer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968.


João Emílio de Souza Olsen

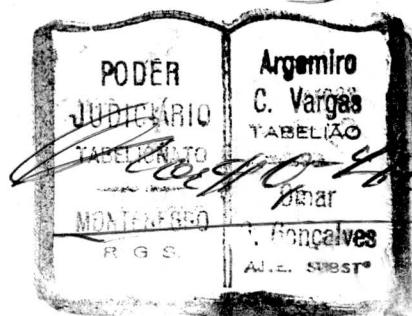

Theobaldo Alseno Müller


Reconhecida firma do João
Emílio de Souza Olsen
e Theobaldo Alseno Müller


Em testemunho da verdade.

Montenegro, 19 de Janeiro de 1968.

R. Tabaldo



PROCURAÇÃO.

José Lui

Por este instrumento particular de procuração, JOSE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, marroeiros, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Timbaúva, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro (RS), à Rua Raimundo Barcelos, 1757, para o fim especial de propor reclamatória na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, receber e dar quitação bem como -- substabelecer.

Montenegro, 23 de janeiro de 1.968.

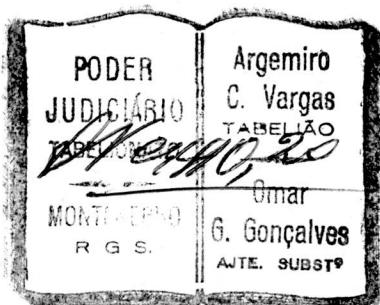
Jose Lui da Silva

*Reconheço a firma — da José
Lui da Silva.*

Em testemunho — da verdade.

Montenegro, 24 de jan de 1968.

P. Tabelião.



fl. 8
anfR

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.e2.1968, os presentes autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, conforme Ata de fls. 7 e 10, dos autos principais. Deu fé.

Mentenegro, 19 de agosto de 1968


Mauricio Ferreira
Chefe de Secretaria Subst^a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 33/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADELINO GARCIA contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO e FÉRIAS PROPORCIONAIS.

Nº do reclte.: 37/68

Hora 12:40
* Apresentação

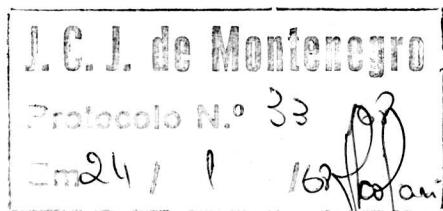
Hora 13:30
* Fundo de caixa

nts.-

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J.M.J.C.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



ADELINO GARCIA, brasileiro, solteiro, encarregado do serviço, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Timbauva por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro-RS, Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr.

1. O reclamante trabalhou para a reclamada desde 22/6/63, tendo sido despedido sem justa causa, sem que a Reclamada efetuasse o pagamento da indenização e férias proporcionais.

2. O reclamante percebia uma média de NCr\$ 204,00 mensais.

Isto Pôsto, reclama:

- Indenização (5 anos)	1.105,00.
- Férias Proporcionais (10 dias)	68,00.
NCr\$	<u>1.173,00.</u>

Assim, requer a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronuncições de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexa o competente Atestado de Pobreza.

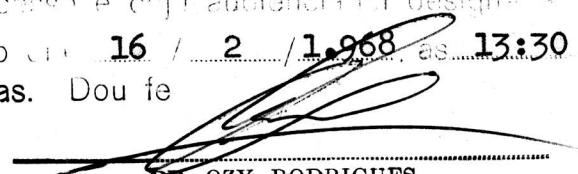
Têrmos em que
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1968.

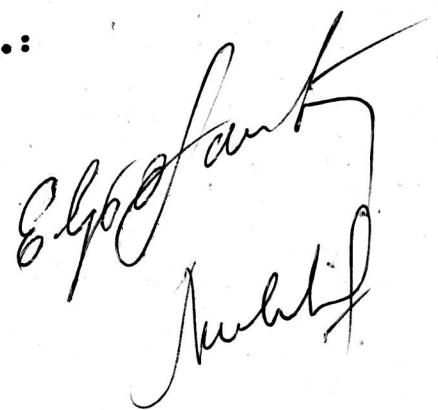
pp. Melmen

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, na qual o presente processo e em sua audiência foi designado para o dia 16 / 2 / 1.968, às 13:30 horas. Dou fe


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal, que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 19-12-1967
Primer M. de f. C. C.
P. J. Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. ADELINO GARCIA, brasileiro, solteiro, encarregado de serviço, filho de APARICIO GARCIA e de ANTONIA BENTO DAS CHAGAS, nascido em 14 de setembro de 1939, com 27 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967

Adelino Garcia

Testemunhas:

Dorci da Silva

Assinatura

Montenegro

Enderêço

Antônio das Santas

Assinatura

Montenegro

Enderêço

30

DELEGACIA DE POLÍCIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5454
Livro n° 8 Página 22
Data 19/12/67

[Handwritten signature over the stamp]

J. A. G. / J. C. O.

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, ADELLINO GARCIA, brasileiro, solteiro, encarregado do serviço, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Timbauva, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro-RS, à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de propor reclamatória na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, receber e dar quitação bem como substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968.

Adeilino Garcia

Reunição a firma de Adelino Garcia.

Em testemunha da verdade.
Montenegro, 13 de jan. de 1968.
O. Tabelião
Omar G. Gonçalves



F


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e oito , nesta cidade de Montenegro às 13:30 horas na sala de
audiência desta Junta, presente o Reclamante ADELINO GARCIA
ausente

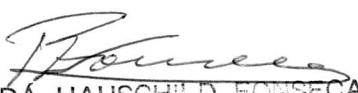
(Representação quando houver)

e presente o Reclamado SOMET - Soc. de Mat. e Engº Ltda.,

ausente , não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)

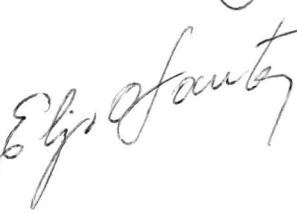
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em
razão de pedido das partes , ficou marcada
nova audiência para o dia 22 de fevereiro às 13:50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.


RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Elvira Fontenelle


MÁRIO RODRIGUES
Gestor da Secretaria

ASG

ОБЩЕСТВО
СОУДА ПО АЗИИ
СИГНАЛЫ И СИГНАЛИЗАЦИЯ
ПОДРОБНОСТИ

АЛО-ИДА ВО СТИМАКА ВС ОЧЕРЬ

один из самых старых и известных в мире телеграфных кодов.

Код АЛО-ИДА был создан в 1859 году в Англии.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

Состоит из 100 сигналов, каждая из которых имеет определенное значение.

C. A. BARATA SILVA

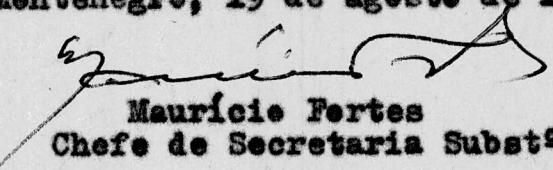
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora

*P.6
Luz*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.02.1968, os presentes autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, cfe. Ata de fls. 7 e 10, dos autos principais. Deu fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968


Mauricio Fertes
Chefe de Secretaria Subst²



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro**

PROC. N.^o 34/68
PLURIMA :-

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por IVO CASTRO DA SILVA e OUTRO contra SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

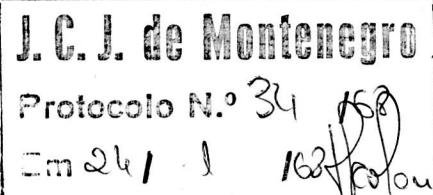
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO e FÉRIAS PROPORCIONAIS.

Nº do reclte.: 38/68
39/68.-

Ref. 108 Dia 6-2-68*
 T. 30.420 Hora 13:50 * Muelén
 Dia 6-2-68*
 Hora 3:11:0 * Muelén
 * Citudéuca

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



IVOS CASTRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servente, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora e IGOR SIMAS, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na Vila Base Aérea, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro-RS, Passo da Amora, pelos motivos que passam a expôr.

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 10/5/65 e 27/1/63, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou indenização e férias proporcionais, ao despedi-los, sem justa causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$ 105,00 e NCr\$ 120,00 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

Ivo Castro da Silva.

- Indenização (3 anos)	341,25.
- Férias Proporcionais (14 dias)	49,00. 390,25
<u>Igor Simas.</u>	
- Indenização (5 anos)	650,00. 650,00
Total	NCr\$ 1.040,25

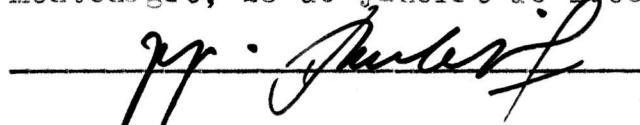
Assim, requerem a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e testemunhas. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte incontesteda que não for paga em audiência.

Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

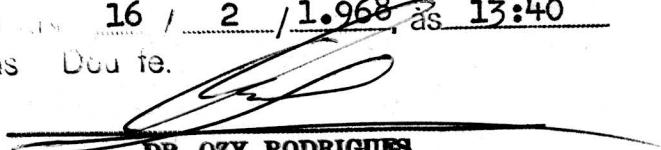
Têrmos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1968.

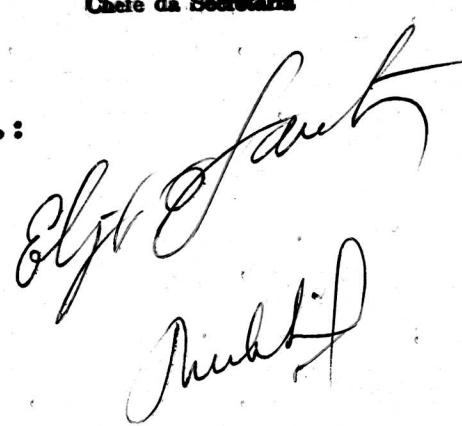


CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
processo e cuja audiência foi designada pa-
ra o dia 16 / 2 / 1968, às 13:40
horas. Dado te.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.

38
J.C



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 19 - 12 - 1967
J. M. M. de Oliveira
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. IVO CASTRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, filho de ISALTINO FELS DA SILVA e de MARIA LUIZA CASTRO DA SILVA, nascido em 05 de fevereiro de 1948, com 19 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967

Ivo Castro da Silva

Testemunhas:

Hélio N. de Oliveira P. da Hora
Assinatura Enderêço

Sidnei Roberto Castro da Silva P. da Hora
Assinatura Enderêço

DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5456
Livro n° 8 Folha 26
Data 19/12/1967

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:

Dc. D.

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 19-12-1967
Igor Simas
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. IGOR SIMAS, brasileiro, casado, marrueiro, filho de ERMINIA DOS SANTOS SIMAS, nascido em 23 de julho de 1945, com 22 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Igor Simas

Testemunhas:

Dorei da Silva
Assinatura

Montenegro
endereço

Igor Dorei da Silva
Assinatura

Podreia Grande
endereço



15
C°

PROCURAÇÃO.

Per este instrumento particular de procuração, IGOR SIMAS, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RS), à Vila Base Aérea, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr. Ivo Castro da Silva, brasileiro, solteiro, maio, servente, residente e domiciliado em Montenegro (RS), Passe da Amora, para o fim especial de representar o outorgante na reclamatória que move na Justiça do Trabalho contra a firma SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., pedindo, para tal fim, usar todos os poderes para o bem e fiel desempenho deste mandato, prestar depoimento pessoal em nome do outorgante e substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968.

Igor Simas

Reconheço a firma Igor Simas

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 19 de jan. de 1968.

O Tabelião Argemiro C. Vargas



20

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, IVO CASTRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maôro, servente, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Passo da Amora e I; GOR SIMAS, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RS), à Rua Rangel, s/nº, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliaodo em Montenegro (RS), à Rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim espeicial de propor reclamatória na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto, os poderes da Cláusula "Ad Judicia", e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, bem como substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1.968.

Ivo Castro da Silva

Egor Simas

Reconheço a firma de Ivo
Castro da Silva e Egor
Simas.

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 19 de jan. de 1968.

P. Tabelião G. Gonçalves





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e oito, nesta cidade de Montenegro às 13:40 horas na sala de
audiência desta Junta, presente o Reclamante IVO CASTRO DA SILVA e outro.....
ausente

(Representação quando houver)

e presente o Reclamado SOMEL - Soc. de Mat. e Engº Ltda.,
ausente, não se tendo podido realizar
(Representação quando houve.)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em
razão de pedido das partes, ficou marcada
nova audiência para o dia 22 de fevereiro às 13:50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente térmo.

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Julz do Trabalho Presidente

PAULO MORAES GUedes
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. CEZAR GONÇALVES
Chefe da Secretaria

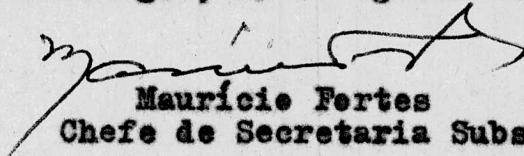
ASG

fe. 8
MF

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.e2.1968, os presentes
autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimen-
te ao determinado em audiência, cfe. Ata de fls. 7 e 10,
dos autos principais. Deu fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968


Mauricio Fertes
Chefe de Secretaria Subst²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 35/68
PLURIMA.-

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por JOCELI GARCIA e OUTRO contra SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO, FÉRIAS SIMPLES e PROPORCIONAIS.

Nº do reclte.: 40/68
41/68.-

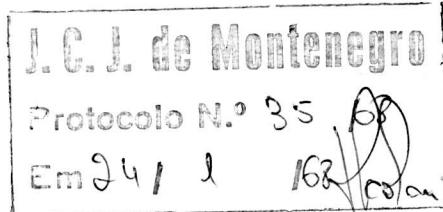
Ref. 108	192.68
T. s. Dia 04/20	- 30.000 - 9/68
Hora 13:30	*
* (Aud.)	casas

nts.-

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Der. Juiz do Trabalho Presidente da J.M.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro;

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



JOCELI GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, lubrificador, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora e ANGELO SLONGO, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado em Pôrto Alegre-RS, à rua Domingos Martins, 138 - Vila São Pedro, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro-RS, Passo da Amora, pelos motivos que passam a expôr.

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 26/2/64 e 2/1/67, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou indenização e férias proporcionais, ao despedi-los, sem justa causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$ 105,60 e NCr\$ 148,80 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

Joceli Garcia.

- Indenização (4 anos)	457,60
- Férias Proporcionais (17 dias)	77,84.
<u>Angelo Slongo.</u>	535,44.
- Indenização (1 ano)	161,20.
- Férias (inteiros)	99,20.
Total	260,40.
	NCr\$ 795,84.

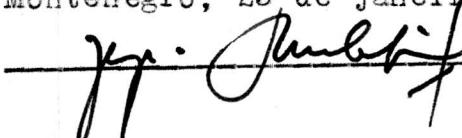
Assim, requerem a V. Exa., a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

Têmpos em que
Pedem e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1968.



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 19 / 2 /1.968, às 13:30 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



30
Dc

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 13-12-1967
Darcy Garcia
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. JOCELI GARCIA, brasileiro, solteiro, lubrificador, filho de APARICIO GARCIA e de ANTONIA BENTO DAS CHAGAS, nascido em 19 de março de 1948, com dezenove anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Joaceli Garcia

Testemunhas:

Blákei Bakirkiyef
Assinatura

Rua das Rosas, Pedreira
Endereço

Darcy de Oliveira
Assinatura

Rua da Glória, 80
Endereço

DELEGACIA DE POLÍCIA	— DE —
MONTENEGRO	Protocolo N° 5452
Livro n° 8	Folha 26
Data 13/12/67	

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:

W. J. G.

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 19-12-1967
José M. de Oliveira
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. ANGELO SLONGO, brasileiro, casado, soldador, filho de JOSE SLONGO e de ANA NUTTER, nascido em 7 de maio de 1917, com 50 anos de idade, natural de Antonio Prado, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Angele Slongo

Testemunhas:

Elakoi Rakintasil
Assinatura

Parada Moraes Pedreira
endereço

Darcy de Oliveira
Assinatura

Parada da Encarnação
endereço

DELEGACIA DE POLÍCIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5442
Livro n° 8 Página 26
Data 11/12/1967

RG

PROCURAÇÃO:

Per este instrumento particular de procuração, ANGELO SLONGO, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado em Perto Alegre, à rua Demingos Martins, 138, Vila São Pedro, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr. Jeceli Garcia, brasileiro, setor, lubrificador, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passe da Amora, para o fim especial de representar o outorgante na reclamatória que move a Justiça do Trabalho contra a Firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., pedindo, para tal fim usar todos os pedidos necessários para o bem fiel desempenho deste mandato, prestar depoimento pessoal em nome do outorgante e substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968.

Angelo Slongo

Reconheço firma _____ do _____
Angelo Slongo

Em testemunha _____ da verdade.

Montenegro, 19 de jan. de 1968.
O Tabelião *Marcos G. Gonçalves*



b
de
ar

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, ANGELO ...
SLONGO, brasileiro, casado, soldador, residenc e domiciliado em Pôrto Alegre (RS), à Rua Domingos Martins, 138, Vila São Pedro, nomeia e constitue seu bastante procurador e o sr. Joceli Garcia, brasileiro, solteiro, lubrificador, residente e domiciliado em Montenegro (RS), no Passo da Ámora, nomeiam e constituem o seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro-RS, à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim específico de propor reclamatória na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, receber de dar quitação bem como substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968.

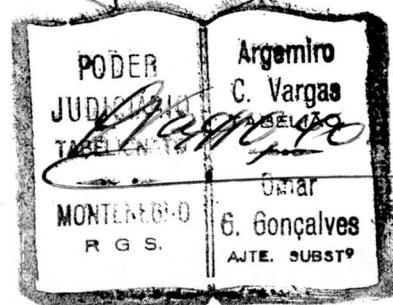

Angelo Longo


Joceli Garcia

Reconheço a firma _____ de Angelo
Slongo e Joceli Garcia

Em testemunha da verdade.

19 jan. de 1968
Argemiro C. Vargas
R. Tabelião



Z
JF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oito, nesta cidade de Montenegro às 13:30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante JOCELI GARCIA e outro ausente

e presente o Reclamado SOMET - Soc. de Mat. e Engº Ltda. ausente

(Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar

(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido das partes

, ficou marcada

nova audiência para o dia 22 de fevereiro às 13:50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

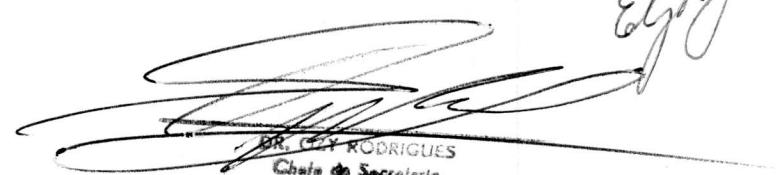

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA

VOGAL DOS EMPREGADORES


Julz do Trabalho Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH


PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREGADO


DR. GUY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ASG

*fe. P
Furtado*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.02.1968, os presentes autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, cfe. Ata de fls. 7 e 10, dos autos principais. Deu fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968

Mauricio Fertes
Mauricio Fertes
Chefe de Secretaria Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 36/68
PLÚRIMA.-

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ONOFRE JOSÉ DE SOUZA e OUTRO contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO e FÉRIAS PROPORIONAIS.

Nº do reclte.: 42/68
43/68.-

nts.-

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 36

Zm 261 1 168/68

ONOFRE JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, marroei-
ro, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora e
ALZEMIRO MAUS, brasileiro, casado, marroeiro, residente e domi-
ciliado em Novo Hamburgo-RS, por seu procurador que abaixo assi-
na, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamató-
ria trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHA-
RIA LTDA., situada em Montenegro-RS, Passo da Amora, pelos motí-
vos que passam a expôr.

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de
16/12/64 e 7/2/66, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou
indenização e férias proporcionais, ao despedi-los, sem jus-
ta causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$
185,00 e NCr\$ 160,00 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

Onofre José de Souza.

- Indenização (3 anos) 601,23
- Férias Proporcionais (12 dias) 123,00. 724,23.

Alzemiro Maus.

- Indenização (2 anos) 346,66.
- Férias Proporcionais (20 dias) 106,60. 453,26.
Total NCr\$ 1.177,49.

Assim, requerem a V. Exa. a notificação da Reclama-
da para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não ha-
vendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acres-
cida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatí-
cios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito
admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de teste-
munhas. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte incon-
testada que não for paga em audiência.

Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gra-
tuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Ates-
tado de Pobreza.

Têrmos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1968.

Dr. Melchior Lermen

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 19 / 2 / 1.968, às 13:40 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



Ilmo. Sra Delegado de Polícia de Montenegro:

30

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 13 - 12 - 1967
J. M. P. P. [Signature]
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. ONOFRE JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, marrueiro, filho de LUIZ AFONSO DE SOUZA e de MARIA AMELIA DE SOUZA, nascido em 4 de novembro de 1920, com 47 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

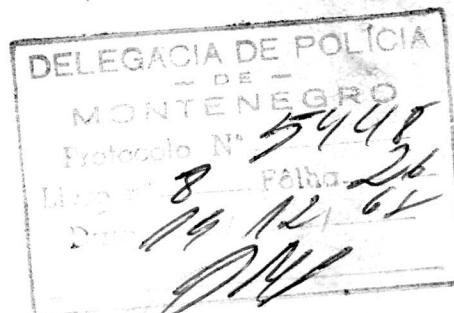
Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Onofre José de Souza

Testemunhas:

Eduardo Alves de Oliveira P- da Serraria
Assinatura endereço

Nilo Alves de Oliveira P- da Serraria
Assinatura endereço



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:-

J. J. D. S.

ATESTADO



ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 19-12-1967
J. J. D. S.
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. ALZEMIRO MAUS, brasileiro, casado, marrueiro, filho de RODOLFO MAUS e de MARIA MAUS, nascido em 4 de novembro de 1921, com 46 anos de idade, natural de Rolante, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Testemunhas:

Alfredo Reinoldo Scheid Passo da Cmora
Assinatura Endereço

Darcy de Oliveira Passo da Cmora
Assinatura endereço

DELEGACIA DE POLÍCIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5946
Livro n° 8 Fólio 26
Data 14/12/67



PROCURAÇÃO.

Per este instrumento particular de procuração, ALZEMIRO MAUS, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, nemeia e constitue seu bastante procurador o Sr. ONOFRE JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passe da Amera, para o fim especial de representar e autorgante na reclamatéria que movem na justiça de Trabalho, contra a firma SOMEL- Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda, podendo, para tal fim usar todos os poderes especiais e necessários para o bem fiel deste mandato, prestar depoimento pessoal em nome do outorgante e substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968



[Signature]

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, ALZIMIRO MAUS, brasileiro, casado, marroeiro, residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RS) e ONOFRE JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, marroeiro, residente e domiciliado em Montenegro, (RS) - Passo da Amora, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à Rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de propor reclamatória na Justiça, conferidno-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia", e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, fazer acôrdo, receber dar quitatação bem como substabecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1.968.

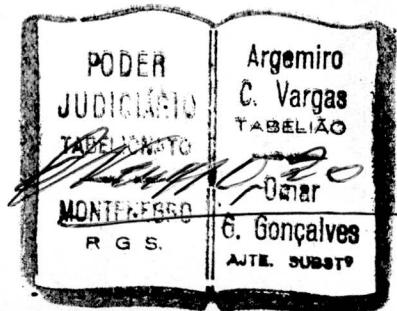


Onofre José de Souza

Reconheço a firma da Onofre
José de Souza.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 19 de Jan. de 1968.
P. Tabelião G. Gonçalves





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oito , nesta cidade de Montenegro às 13:40 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante ONOFRE JOSÉ DE SOUZA e outro ausente

(Representação quando houver)

e presente o Reclamado SOMET - Soc. de Mat. e Engº Ltda. , ausente , não se tendo podido realizar

(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido das partes , ficou marcada nova audiência para o dia 22 de fevereiro às 13:50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Juiz do Trabalho Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ASG

*fc.P
vad*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.02.1968, os presentes autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, cfe. Ata de fls. 7 e 10, dos autos principais. Deu fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 37/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

PLÚRIMA.-

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO MANOEL TRAICO e OUTROS (3) contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO, FÉRIAS SIMPLES e PROPORCIONAIS.

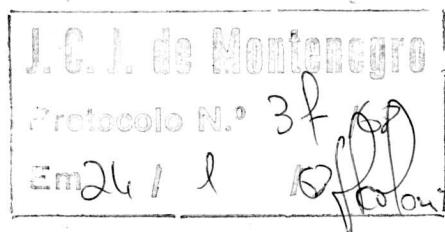
Nº do reclte.: 44/68
45/68
46/68.

T. D/a 30.420 - 30.000 - 9.65
Hora 13:50
Flora 3:33
* Audiências
nts.-

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J.M.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757



JOÃO MANOEL TRAICO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora, VALDINO MAUSE, brasileiro, solteiro, maior, marroeiros, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro-RS e DAVID SIMAS BARRETO, brasileiro, solteiro, marroeiros, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro-RS, Passo da Amora, pelos motivos que passam a expôr.

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 7/11/66, 31/5/66 e 3/1/66, respectivamente, tendo sido despedidos sem justa causa, sem que a Reclamada efetuasse o pagamento da indenização e férias proporcionais.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$ 185,00, NCr\$ 193,19 e NCr\$ 109,34 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:
João Manoel Traico.

- Indenização (1 ano)	200,41
- Férias (inteiras)	123,20
- Férias Proporcionais (4 dias)	<u>24,64</u> 348,25.

Valdivino Mause.

- Indenização (2 anos)	418,56
- Férias Proporcionais (10 dias)	<u>64,40</u> 482,96.

David Simas Barreto.

- Indenização (2 anos)	236,90
- Férias (inteiras)	<u>72,80</u> 309,70.

Total NCr\$ 1.140,91.

Assim, requerem a V. Exa. a notificação da reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronuncições de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dôbro da parte incontesteda que não for paga em audiência.

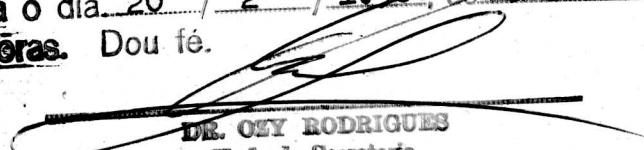
Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

Têrmos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

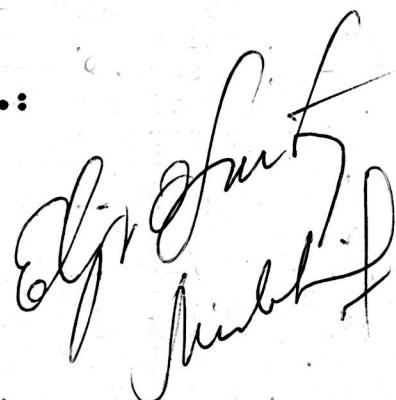
Montenegro, 23 de janeiro de 1968.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 20 / 2 / 1.968, às 13:30 horas. Dou fé.


DR. ODY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:

ATESTADO

ATESTO, em 13 de dezembro de 1967, que a prova teste, munhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 13-12-1967
Joaquim M. L. Pinto
Delegado da Polícia

DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5199
Livro n° 8 Folia 24
Data 13-12-1967

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. JOÃO MANOEL TRAIÇO, brasileiro, casado, motorista, filho de MANOEL TRAIÇO e de Maria Imbanof, nascido em 11 de fevereiro de 1924, com 43 anos de idade, natural de Mato Grosso, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1.967.

João Manoel Traíço

Testemunhas :

Altor A. Koch
Assinatura

Pareci Novo
Enderéço

Jidio Kahl
Assinatura

Pareci Novo
Enderéço

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.



ATESTADO

ATESTO, em face da prova ~~testemunhal~~ que as declarações do requerente são verdadeiras.

São Paulo, 19-12-1967
Maurício Malfitano
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. WALDIVINO MAUS, brasileiro, solteiro, marrueiro, filho de ALZEMIRO MAUS e de MARIA RODRIGUES MAUS, nascido em 14 de outubro de 1947, com 20 anos de idade, natural de Rolante, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967

Waldwick Mans

Testemunhas:

Vilson Flores Lopes
Assinatura

Tirkaiva.
Endereço

Jair José de Souza Flávio Rua 15 - da Praia
Assinatura Enderêço

DELEGACIA DE POLÍCIA
— DE —
MONTENEGRO
Protocolo N° 5243
Livro n° 8 Folha 25
Data 11/12/1967

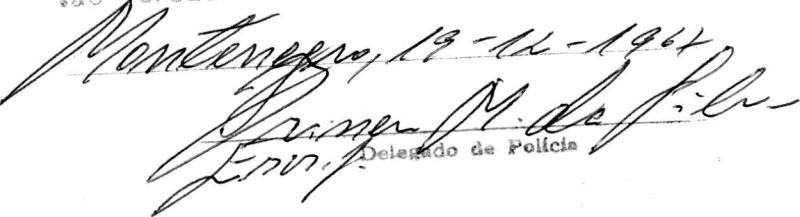
Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:

22



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal, que as declarações do requerente
sao verdadeiras.

Montenegro, 13-12-1967

J. M. de Faria
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. DAVI SIMAS BARRETO, brasileiro, solteiro, servente, filho de ALCIDES DA SILVA BARRETO e de ERMINA DA SILVA BARRETO, nascido em 16 de junho de 1938, com 29 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

David Simas Barreto

Testemunhas:

Jair V. de Faria Rua: 15 - Korumbau
Assinatura endereço
Edolfo Fridolino Maria Galafate
Assinatura endereço

DELEGACIA DE POLICIA	— DE —	MONTENEGRO
Protocolo N°	5456	
Livro n°	8	Folha 26
Data	13/12/1967	

LJ

PROCURAÇÃO

Per este instrumento particular de precuração, JOÃO MANOEL TRAI-
CO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Passe da --
da Amera, e o Sr. VALDIVINO MAUS, brasileiro, solteiro, maier, marrueiro
residente e domiciliado em Passe da Amera (RS), nomeiam e constituem se-
us bastante procurador o Sr. Davi Simas Barreto, brasileiro, solteiro, re-
sidente em Passe da Amera (RS), para o fim especial de representar os out-
organtes na Reclamatéria que move na Justiça do Trabalho, contra a Firma
SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., pedendo, para tal fim
usar todos os poderes necessários para o bem fiel desempenho deste manda-
te, prestar depoimento pessoal em nome dos outorgantes e subscrever.

Montenegro, 19 de janeiro de 1.968.


João Manoel Traico
Valdivino Maus

Reconheço a firma de João
Manoel Traico e Valdivino
Maus

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 19 de jan. de 1968.

D. Davi Simas Barreto



J. L. Vargas

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, JOÃO MANOEL TRAICO, brasileiro, casado, motorista mecânico, residente e domiciliado em Montenegro, RS, Passo da Amora e VALDIVINO MAUS, brasileiro, solteiro, marrueiro, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora e DAVID SIMAS BARRETO, brasileiro, solteiro, marroeiros, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado advogado, com escritório em Montenegro-RS, à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de propor reclamatória na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto, os poderes da cláusula "ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, receber e dar quitação bem como substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968





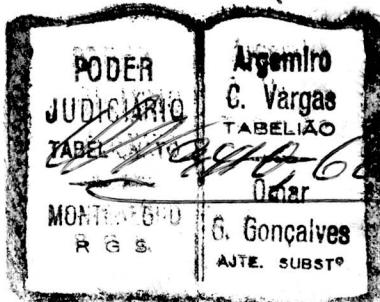
João Manoel Traico
Valdivino Maus
David Simas Barreto

*Reconheço a firma de João
Manoel Traico, Valdivino
Maus e David Simas Bar-
reto.*

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 19 de Jan de 1968

P. Tabelião





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oito, nesta cidade de Montenegro às 13:30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante JOÃO MANOEL TRAIÇO e outros ausente

(Representação quando houver)

e presente o Reclamado SOMEL - Soc. de Mat. e Engº Ltda. ausente, não se tendo podido realizar

(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido das partes, ficou marcada nova audiência para o dia 22 de fevereiro às 13:50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

RUDA HAUSCHILD FONSECA

VOGAL DOS EMPREGADORES

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Julgador Presidente

PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Eliofan

Chefe da Secretaria

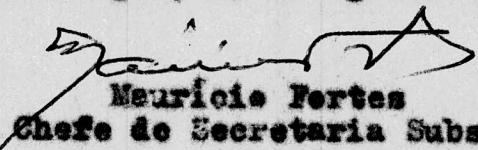
ASG

R. 9
andor

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.02.1968, os presentes autos foram apensados ao processo nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, cfº. Ata de fls. 7 e 10, dos autos principais. Deu fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria Subst^a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.^o 38/68
PLÚRIMA.-

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
DARCI SIMAS e OUTRO contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

[Large handwritten signature]
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: INDENIZAÇÃO e FÉRIAS PROPORCIONAIS.

Nº do reclite.: 47/68
48/68.-

nts.-

DATA - 30.04.68
Hora 10:00 - 10:30
* * * * *
Hora 10:30 - 11:00
* * * * *

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 38

Em 24/1/68

168

Fran

DARCI SIMAS, brasileiro, solteiro, marrocoiro, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora e CELIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, marrocoiro, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Passo da Amora, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro-RS, Passo da Amora, pelos motivos que passam a expôr:

1. Os reclamantes trabalharam para a Reclamada de 18/4/66 e 16/2/66, respectivamente, sendo que esta não lhes pagou indenização e férias proporcionais, ao despedi-los, sem justa causa, em 7/1/68.

2. Os reclamantes percebiam uma média de NCr\$ 115,00 e NCr\$ 95,63 mensais, respectivamente.

Isto Pôsto, reclamam:

Darci Simas.

- Indenização (2 anos)	249,16.
- Férias Proporcionais (10 dias)	<u>38,30.</u> 287,46.

Celir de Oliveira.

- Indenização (2 anos)	207,20.
- Férias Proporcionais (17 dias)	<u>64,06.</u> 271,26.
Total	NCr\$ 558,72.

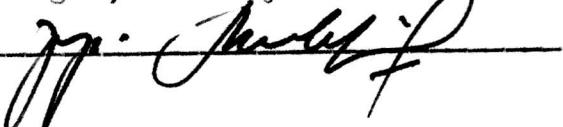
Assim, requerem a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acordo, condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e de testemunhas. Protestam ainda pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requerem, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060, de 5/2/50, para o que anexam o competente Atestado de Pobreza.

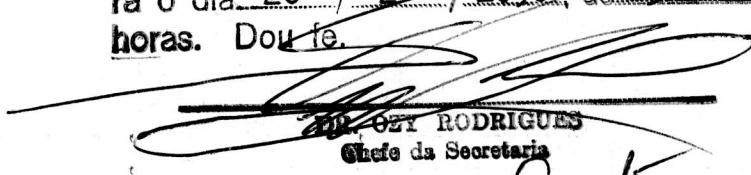
Térmos em que
Pedem e Aguardam Deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1968.



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 20 / 2 / 1968, às 13:40 horas. Dou fe.


Dr. JOSÉ RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES.:



Ilmo.Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:

380



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal, que as declarações do requerente
são verdadeiras.

Montenegro, 19-12-1967
Darci Simas
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas
da lei, que conhecemos o Sr. DARCI SIMAS, brasileiro, solteiro,
operário, filho de ERMINIA DOS SANTOS SIMAS, nascido em..
lo de julho de 1941, com 26 anos de idade, natural de Monte-
negro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.

Darci Simas

Testemunhas:

Hirivel de Oliveira

Assinatura

P-ds Móras

endereço

Nilo Alvesolo

Assinatura

P.d.s Móras

endereço

DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 5456
Livro n° 8 Folia 26
Data 19-12-1967

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro.



Ilmo. Sr. Delegado

ESTO, em fidelia prova teste
que as declarações do requerente
são verdadeiras.

Montenegro, 30 de dez de 1967
J. L. Oliveira
Delegado de Polícia

Nós, abaixo firmados, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o Sr. CELIR OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, marruiero, filho de JOSE DA SILVA OLIVEIRA e de OLGA BRITO OLIVEIRA, nascido em 20 de outubro de 1942, com 25 anos de idade, natural de Montenegro, como sendo pessoa pobre.

Montenegro, 30 de dezembro de 1967

Celir Oliveira

Testemunhas:

Osvaldo Joaquim Flores
Assinatura

Montenegro Centro Motorista 1121
Enderéço

Valton Flores Lopes
Assinatura

Montenegro
Enderéço

DEL	POLÍCIA
MONTENEGRO	
Protocolo 5558	
Livro 8 folha 29	
Data 30/12/1967	

65
L

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, CELIR DE OLIVEIRA e DARCI SIMAS, brasileiros, solteiros, marreiros, residentes e domiciliados em Montenegro (RS), Passe da Amora, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro (RS), à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de mover reclamatória trabalhista, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicia" e os especiais de transigir, reconvir, never, desistir, fazer acôrde, receber e dar quitação bem como substabelecer.

Montenegro, 19 de janeiro de 1968.

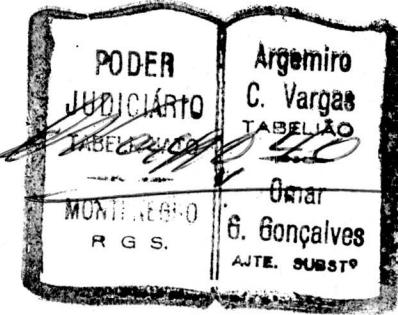
Celio de Oliveira

Darci Simas

Prometo a firma _____ de Celio
de Oliveira e Darci
Simas.

Em testemunho _____ da verdade.

19 de jan de 1968.
O. G. Gonçalves



62


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oito, nesta cidade de Montenegro às 13:40 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante DARCI SIMAS e outro ausente

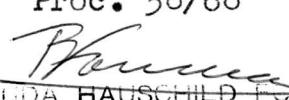
e presente o Reclamado SOMET - Soc. de Mat. e Engº Ltda. ausente,

(Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido das partes, ficou marcada nova audiência para o dia 22 de fevereiro às 13:50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.


Juiz do Trabalho Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Proc. 38/68

RUDA HAUSCHILD GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADORES


MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DR. OZZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

ASG

Ref. 140 - Tip. Standard - 35.000 fls. - 9/65

pe.7
nm

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em data de 22.02.1968, os presentes autes foram apensados ao preceesso nº 30/68, em cumprimento ao determinado em audiência, cfe. Ata de fls. 7 e 10, dos autes principais. Deu fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968


Mauricio Ferres
Chefe de Secretaria Subst^a